



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINARIA Nº. 3.412, DE 11 DE MARÇO DE 2011.

INSTITUI A “SEMANA MUNICIPAL DE
ICENTIVO À SAÚDE MAMÁRIA” NO
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que Câmara Municipal decretou e EU sanciono e promulgo a seguinte **Lei Ordinária**:

Art. 1º - Fica por esta Lei, instituída no município a “Semana Municipal de Incentivo à Saúde Mamária”

Parágrafo Único – A semana de que trata o caput deste artigo será realizada anualmente no período de 25 de março a 31 de março de 2010, Dia Nacional da Prevenção do Câncer de Mama.

Art. 2º - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com as Secretarias Municipais de Educação e Bem-Estar Social, organizarem as atividades que serão realizadas durante o evento.

Art. 3º - A Administração Pública municipal poderá fazer parcerias com Universidades, Faculdades, Conselho Municipais e Organizações Não Governamentais visando à organização do evento que trata esta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 5º - Cabe ao Poder Executivo Municipal regulamentar a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. E fica autorizado o Chefe do Poder Executivo executá-la através de Lei ou Decreto.

Lorena, 11 de março de 2011.


PAULO CESAR NEME
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data, no Paço Municipal